



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.171, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR BENS MOVEIS QUE ESPECIFICA
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O MUNICIPIO DE NOVA VENECIA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal APROVOU eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º.Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a alienar bens móveis, de propriedade do Município,
conforme especificação abaixo:

- 01 (um) veículo tipo ônibus, marca Mercedes Benz/OF 1314, placa LO-0041, ano de fabricação 1987, cor branca, chassi 9BM34505OHB761775;
- 01 (um) veículo tipo ônibus, marca Mercedes Benz/O 355, placa GKO-2152, ano de fabricação 1980, cor branca, chassi 34421012000260;
- 01 (um) veículo tipo ônibus, marca Mercedes Benz/LP 1113, placa LO-0057, ano de fabricação 1984, cor branca, chassi DE000017339REM;
- 01 (um) veículo tipo ônibus, marca Mercedes Benz/LP 1113, placa LO-0034, ano de fabricação 1980, cor branca, chassi 34405811511951;
- 01 (um) veículo tipo ônibus, marca Mercedes Benz/LP 1113, placa LO-0058, ano de fabricação 1979, cor branca, chassi 34405811428134;
- 01 (um) veículo tipo ônibus, marca Mercedes Benz/OF 1113, placa LO-0059, ano de fabricação 1981, cor branca, chassi 34405811535049.

Art.2º.Para tornar-se efetiva a alienação,
será necessário prévio e circunstanciado laudo de avaliação.

Art.3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

c




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA
VENECIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aos 22 dias do mês de novembro
do ano de 1996.


WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO MUNICIPAL

C:\WS6\TEXTOS\LEIS\ALIENA2.TXT